Lei nº 34

Dispõe sobre a criação do Cargo de Encarregado dos Serviços de Jardins e fixa os vencimentos anuais dos Funcionários e Extranumerários.

Artº 1º - Fica criado no quadro de extranumerários desta Prefeitura, o cargo de Encarregado dos Serviços de Jardins.

Artº 2º - Fixa os vencimentos anuais dos seguintes Funcionários e Extranumerários com a seguinte discriminação:

8-04-0 Secretário	Cr$ 28.800,00
8-10-0 - Chefe do Serviço de Fazenda	" 28.800,00
8-12-0 - Agente Fiscal	" 19.600,00
8-63-1 - Encarregado do Serviço de água	" 19.600,00
8-63-1 - Encarregado da Usina Elétrica	18.000,00

Continua

Continuação

8-81-1- Encarregado do Jardim Cr$ 10.800,00
8-82-1- Chauffer " 21.600,00
8-36-0- Inspetor Municipal do Ensino " 12.000,00

Art.º 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 11 de Novembro de 1956.

a) Anisio Lopes de Assis (Prefeito)